



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI NÚMERO 86/73.-

SUMULA - ESTENDE A AREA URBANA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

EUCLIDES PAVIN - PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO-BRANCO,,ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE-A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIO--NO A SEGUINTE:-

L/E/I/

ARTº 1º) -Fica alterado o artigo 1º da Lei número 45 de 19/08/1969,- o qual passa a ter a seguinte redação:-

"FICA DELIMITADA A ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE-CASTELO BRANCO, NO SEGUINTE:-

AO NORTE - divisando com a Rodovia do Café BR-376;

AO LESTE - divisando com o lote nº 259 da gleba Andirá;

AO SUL - divisando com o lote nº 8, da gleba Patº. Iroi;

AO OESTE -divisando com os lotes nºs. 364 e 369-B, da gleba Esperança.

ARTº 2º) -A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,- revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

EUCLIDES PAVIN  
PREFEITO MUNICIPAL.